



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

LEI Nº 513/2022 – 11 DE MAIO 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 300.000,00 - (TREZENTOS MIL REAIS)**, para atender aos seguintes programas:

27.812.0002.207 0	MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
510113	0000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
27.812.0002.207 0	MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
510114	0000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
27.812.0002.207 1	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
510121	0000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
27.812.0002.207 0	MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
510112	0000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
27.812.0002.207 0	MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
510111	0000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
27.812.0002.207 1	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
510120	0000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

27.812.0002.207 1	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
510122	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
27.812.0002.207 1	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
51021	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial de que se trata o Artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 300.000,00 - (TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Gabinete do Prefeito, 24 DE MAIO 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO